



PARECER INSTRUTÓRIO

Nº. Processo:	11549/2018	De:	CECR/CPA
Interessado:	BC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	Para:	C.A
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE ABRIGO	Data do despacho:	9/11/2018

PARECER INSTRUTÓRIO N° 81/2018

Considerando o que determina a Instrução Normativa SEUMA nº 02 de 08 de agosto de 2016, em seu art. 16, "A SEUMA poderá, mediante parecer técnico, modificar os limites e critérios aqui exigidos para adequação da área de armazenamento de resíduos no empreendimento ou determinar a dispensa, ou complementação, observando o disposto em lei, eis as seguintes considerações:

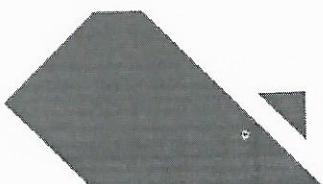
1. A atividade principal, segundo informado pelo CNPJ, é "Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores";
2. Foi realizada vistoria em 06/11/2018, no período da tarde. Todas as áreas do estabelecimento foram vistoriadas, bem como os recipientes de acondicionamento de resíduos;
3. Segundo informado no Processo supracitado e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (PGR2018016396), os resíduos gerados são Classe I - perigosos (óleo lubrificante usado, estopas e outros resíduos contaminadas com óleo e graxas, resíduos eletroeletrônicos e lâmpada fluorescente - 25,39L/dia e 5un/dia de embalagens usadas de óleo lubrificante), Classe II – recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata metálica e pneus – quantidade não especificada) e não recicláveis, cuja geração é de 33L/dia;
4. Conforme o PGRS e vistoria, os resíduos recicláveis são destinados à reciclagem, os resíduos perigosos são destinados em conformidade com as características do resíduo gerado e os resíduos comuns são colhidos pela empresa TRANSÁGUA - TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM) e destinados ao aterro sanitário;
5. De acordo com a vistoria, a empresa não possui abrigo físico em sua estrutura, no entanto, acondiciona seus resíduos em área delimitada com acesso restrito (Foto 6), segregados em recipientes identificados (Fotos 1, 2, 3, 4 e 5).

Dante do exposto, sou favorável à dispensa de abrigo para resíduos perigosos (IN nº 02/2016) na área do estabelecimento com acesso restrito (área sinalizada), dotados de coletores (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275/2001) e afastados da área de atendimento. Vale ressaltar que a empresa, bem como sua área destinada ao armazenamento deverá possuir sistema de combate a incêndio (sujeito à aprovação do Corpo de Bombeiros através de Certificado de Conformidade expedido pelo órgão). Os coletores para resíduos perigosos e não perigosos deverão estar com tampas em área coberta sobre base impermeável (PROVIDENCIAR AS TAMPAS DOS RECIPIENTES DOS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS). Saliento que a coleta externa deverá observar o horário de menor fluxo de pessoas e facilitar o acesso ao responsável por esta etapa. Ademais, aviso que deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização, o PGRS aprovado, bem como os relatórios semestrais de automonitoramento com as comprovações da destinação final ambientalmente adequada.

Fortaleza, 9 de novembro de 2018.

Luciana Barbosa de Freitas
Gerente da Célula de Controle de Resíduos
CECR/SEUMA/PMF

Luciana Barbosa de Freitas
Gerente da Célula de Resíduos
SEUMA - PMF





REGISTRO FOTOGRÁFICO – 06/11/2018



Foto 1- Recipientes de resíduos não recicláveis e perigosos localizados próximos aos elevadores de carro.



Foto 2- Recipientes dos resíduos de estopas embalagens contaminadas e em local de acesso restrito aos clientes.



Foto 3- Recipientes dos resíduos de sucata de metais ferrosos em local de acesso restrito aos clientes.



Foto 4- Abrigo de pneus em local de acesso restrito aos clientes.



Foto 5- Recipientes dos resíduos de recicláveis em local de acesso restrito aos clientes.



Foto 6- Área delimitada para armazenamento de resíduos com acesso restrito aos clientes.

Luciana Barbosa de Freitas

Gerente da Célula de Resíduos

SEUMA - PMF

